



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB



ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 17– INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora:
“MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, c/c Art. 6º-A da EC41/03- Emenda 70/2012 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia médica sob **CID: C73**, a servidora Senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS**, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 2205-1, referência P-04-N3/G-C , C.B.O 514.120, CPF 900.260.551-04, RG Nº 1278509 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: **ZELADORA 40 Horas**, empossado em 03/03/2003, através do Edital de Publicação nº 33/2003, publicado no mural desta prefeitura em 25/02/2003, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Com Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 052/INPREB/2022;


Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades do Ente (Art.2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

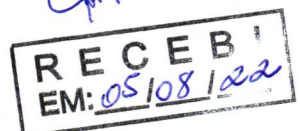
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 05 de Agosto de 2022


CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



VALOR TOTAL: R\$ 259.080,00**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10.08.2023

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:3AF82891**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.849, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Conceder licença à servidora LILLYAN PAULA LENZ, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-838/2022.

DECRETA**Artigo 1º** - Conceder licença de 180 (cento e oitenta) dias por motivo de doença em pessoa da família, **a partir de 1º de agosto de 2022**, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997, à servidora LILLYAN PAULA LENZ, matrícula 1795-1, cargo de **Professora 40 horas**.**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 05 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:C8D6B1CC**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PORTARIA Nº 17- INPREB /2022****ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ****Portaria nº 17- INPREB /2022***Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS"*O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, c/c Art. 6º-A da EC41/03-Emenda 70/2012 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;**RESOLVE**Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID: C73**, a servidora Senhora MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 2205-1, referência P-04-N3/G-C, C.B.O 514.120, CPF 900.260.551-04, RG Nº 1278509 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: ZELADORA 40 Horas, empossado em 03/03/2003, através do Edital de Publicação nº 33/2003, publicado no mural desta prefeitura em 25/02/2003, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave,

Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Com Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 052/INPREB/2022; Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades do Ente (Art.2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 05 de Agosto de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hiasmim Thalia Alves da Silva

Código Identificador:2C295927**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 017/SEMUSA/PMB/2022**Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-1811/2019, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, emitir a primeira **CONVOCAÇÃO**, a Senhora **CRISTINA MORAES FERRAZ**, sob matrícula 3528, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min as 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Sem mais,

Buritis/RO, 08 de agosto 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Cristiano Bianques Campos Silva

Código Identificador:554FA2A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 018/SEMUSA/PMB/2022**Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-766/2018, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, emitir a terceira **CONVOCAÇÃO** ao Senhor **WESLEY PEREIRA DE SOUZA**, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min as 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Sem mais,

Buritis/RO, 08 de agosto 2022.